



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	3
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	3
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	3
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	4
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	4

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra:** José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente:** Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Geral:** Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário:** José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureiro:** Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

#### **Conselho Fiscal:**

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

#### **Suplentes Fiscais:**

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

#### **Gerente de Comunicação**

Malu Sousa

#### **Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 43.084,80 (quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0146074000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19

.....R\$ 43.084,80

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

**Art. 3º** -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de setembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****JURÍDICO**

**COVID-19: DECRETO Nº. 105/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO Nº. 053, DE 13 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto nº. 053, de 13 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

“**Art. 3º.** Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos e a prática de esportes, são permitidos respeitando o limite de **70% (setenta por cento)** da capacidade máxima do local.”

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 5º do Decreto nº. 053, de 13 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

“**Art. 5º.** Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Campo Verde, no período compreendido entre as **02:00h às 05:00h**, de segunda a domingo, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.”

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 29 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
COVID-19: RELATÓRIO DE RECEITA DO COVID- 09-2021**

**MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Relação de Arrecadações 01/09/2021 até 30/09/2021

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Página: 1/1

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
11626	4.1.7.1.8.03.1.1.28.00.00	SUS/FNS-COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRI	00.01.0046 (0046)	13/09/2021	Normal	67366	624010-0	2489		57.000,00	0,00	57.000,00
Total do Dia:										57.000,00	0,00	57.000,00
Total do Período:										57.000,00	0,00	57.000,00

Itiquira, 29/09/2021

Fabiano Dalla Valle  
Prefeito Municipal

Ailton Jose da Rocha  
Contador

Alex Alves da Silva  
Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N. ° 099/2021****DECRETO MUNICIPAL N. ° 099/2021****DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2021****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a reunião de deliberação do comitê de enfrentamento acompanhamento, monitoramento e adoção de medidas de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, realizada em 29 de setembro de 2021, às 07h nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ubiratã - MT, na qual foi discutido sobre medidas de flexibilização a serem adotadas no município;**DECRETA:****Art. 1º** - Este decreto atualiza medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus em todo o município de Nova Ubiratã e seus distritos.**Art. 2º** - Todas as atividades comerciais e serviços deverão obedecer integralmente aos protocolos de saúde e normas sanitárias vigentes, devendo respeitar o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento)

da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) de distanciamento entre as pessoas.

**Art. 3º** - Os comércios devem autorizar apenas ingresso e a permanência de pessoas utilizando máscara de proteção de maneira correta, disponibilizar álcool em gel 70% no estabelecimento para higienização das mãos de clientes e colaboradores.**Art. 4º** - Fica permitido a emissão de alvarás para eventos e festas realizados em casas de shows, bares, chácaras e locais públicos.**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto 078/2021.**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, em 29 de setembro de 2021.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

E

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.****FRANCINE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****COVID-19: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 047/2020, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19 - **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para criação de **CADASTRO DE RESERVA**, com a finalidade de dar apoio as ações operacionais nos órgãos municipais de saúde que atuam diretamente no enfrentamento a pandemia de **COVID-19**.**1.0. DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente edital é a criação de cadastro de reserva com vistas à futura contratação temporária de profissionais conforme descritos no Anexo I. 1.2 A seleção será executada sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração. 1.3 O Cargo, carga horária e vencimento básico estarão descritas no Anexo I deste Edital. 1.4 A seleção de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, através de **ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR**, de caráter eliminatório com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontuação constante no anexo II, para cada cargo. 1.5 Essa análise compreende a avaliação dos certificados escolares e títulos acadêmicos, além da comprovação da experiência profissional do (a) candidato (a) que se dará por meio dos registros na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos contratos de trabalhos e/ou declaração do ex-empregador. 1.6 A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação legal pertinente do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal. 2.0 **DA CONTRATAÇÃO**: 2.1 A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes contratante e contratado (a), com prazo da vigência de **90 (noventa) dias**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido de forma unilateral. 2.2 A lista de classificados obedecerá a ordem decrescente dos (as) candidatos (as) aprovados (as). 2.3 Os candidatos (as) aprovados (as) na Seleção, quando convocados (as) deverão apresentar os documentos necessários para admissão no serviço público municipal. 2.4 Será **DECLASSIFICADO** o candidato que não obtiver resultado **APTO** no Exame Médico Admissional, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE MARÇO DE 2021**. 2.5 O prazo de vigência contratual será de no mínimo de **90 (NOVENTA) DIAS**, iniciando a partir da data de entrega dos documentos exigidos obedecendo aos prazos no Edital de convocação, sendo prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, caso haja interesse da administração pública. 2.5.1 Esta seleção pública simplificada emergencial suprirá as vagas em descoberto nestes cargos que prezam pela continuidade para atender a suprema necessidade de interesse público. **3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO** 3.1- O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício. 3.2 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). **4.0 DAS INSCRIÇÕES**: 4.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por e-mail (admnhn2017@gmail.com ou administracao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) pelo interessado contendo os seguintes Documentos: **A) CÉDULA DE IDENTIDADE RG; B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA CPF; C) TÍTULO DE ELEITOR, CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E NUMERO DO PIS/PASEP ; D) RESERVISTA PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO. 1- FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA - ENSINO MÉDIO COMPLETO. 2- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: ENSINO MÉDIO COMPLETO /CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO NA ÁREA/ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E (CURSOS PROFISSIONALIZANTES COMPLEMENTARES**

**A ÁREA DE ATUAÇÃO**); 4.2 As inscrições serão recebidas por e-mail entre os dias 30 de setembro a 04 de Outubro 2021. 4.2.1 O prazo de análises dos documentos enviados será de 01 (um) dia, 05 de Outubro de 2021. 4.2.2 Resultado preliminar dia 06 de Outubro de 2021. 4.2.3 O prazo de recursos será de 02 (dois) dias, entre os dias 07 e 08 de outubro de 2021. 4.2.4 Decisão dos recursos será no dia 13 de outubro de 2021. 4.2.5 Resultado Oficial dia 14 de outubro de 2021. 4.2.6 Caso não haja número ideal de candidatos inscritos dentro dos prazos mencionados no item 4.2, fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por prorrogar o prazo de inscrições.

4.3 A inscrição dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário de inscrição;

II- Anexação dos documentos pessoais descritos no item 4.1, "a".

4.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o seu conhecimento, ciência e aceitação do disposto neste Edital;

## 5.0 DO CANDIDATO

5.1 O resultado final dos (as) classificados (as) será devidamente homologado e publicado no site da prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte no dia 14/10/2021.

5.2 Os critérios de desempate serão pela ordem cronológica de idade e nas seguintes disposições:

I- O candidato que tiver maior idade;

II- Possuir maior tempo de experiência profissional;

III- Entrevista com gabinete de situação;

## 6.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pelo Gabinete de Situação, criado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020**.

6.2 A Comarca de Portos dos Gaúchos - MT é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostos em desfavor ao presente edital e à respectiva Seleção.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Setembro de 2021.

### SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária	02	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,33
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área	R\$ 1.100,00

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Setembro de 2021.

### SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

#### ANEXO – II

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO

##### FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Discriminação da titulação	Pontos por Título	Total de Pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

##### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Discriminação da titulação	Pontos por Título	Total de Pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de setembro de 2021.

### SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT			
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº003/2021			
Ficha de Inscrição		Número	

Nome/Candidato:			
Localidade:			
Cargo:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	
CPF:			
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Filiação:			
Nacionalidade:			
Naturalidade:			
Endereço:			
Cidade/Estado:	MT.		
Escolaridade:		Data de Nasc.:	
Telefone/ contato:	(66)	Portador de Necessidade Especial - SIM	Não
Observações:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima citadas.			
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MATO GROSSO			
Candidato			

Novo Horizonte do Norte/MT, 29de setembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Oct 04 12:48:52 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)